



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 193 • São Paulo, sábado, 11 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.537, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Dá nova redação ao inciso V do artigo 3º do Decreto nº 50.587, de 13 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 12.061, de 26 de setembro de 2005, que institui o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 3º do Decreto nº 50.587, de 13 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - 1 (um) pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.538, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., localizada no Bairro Jardim Amanda Caiuby, zona urbana, Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no Município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Jardim Amanda Caiuby, Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código C/JPA-4954/99 e memoriais descritivos, constantes do processo SSE-219/2008, referentes aos cadastros SABESP nºs 1727/217 e 1727/218, totalizando 111,40m² (cento e onze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, a Itaúba Empreendimentos Imobiliários Ltda. (compromissário Almir Floriano) e Itaúba Empreendimentos Imobiliário Ltda:

I - propriedade nº 1727/217 - área A-B-C-D-A = 50,44m², (cinquenta metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) que assim se descreve: "faixa de terra medindo 2,00m de largura, parte do lote nº 14 da quadra 03, do Jardim Amanda Caiuby, perímetro urbano, Município de Itaquaquecetuba, que inicia no ponto "A", localizado no alinhamento predial da "Rua 5", atual Rua Pereiras, distante 4,34m da divisa com Shizuo Chisashi, pertencente à matrícula nº R1/46.013 do CRI de Poá-SP, caracterizado no desenho SABESP-C/JPA-4954/99; segue o alinhamento da referida rua por 2,02m até o ponto "B"; deflete à direita e segue por 25,22m confrontando com o remanescente até o ponto "C"; deflete à direita por 2,02m confrontando com a faixa independente do Jardim Amanda Caiuby até o ponto "D", situado a 2,63m da divisa com Shizuo Chisashi; deflete e segue por 25,22m confrontando com o remanescente até o ponto "A", início desta descrição.";

II - propriedade nº 1727/218 - área: F-D-C-E-F = 60,96m² (sessenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), que assim se descreve: "faixa de terra medindo 2,00m de largura, parte da faixa independente da quadra 03, no Jardim Amanda Caiuby, perímetro urbano, Município de Itaquaquecetuba, tendo início no ponto "F" localizado no alinhamento da Estrada Viradouro, distante 2,95m da divisa com Shizuo Chisashi, pertencente à matrícula nº 39.982 do CRI de Poá-SP, caracterizado no desenho SABESP C/JPA-4954/99; segue por 30,48m confrontando com o remanescente até o ponto "D" situado a 2,63m da divisa com Shizuo Chisashi; deflete à direita com 2,02m confrontando com o lote 14 até o ponto "C"; deflete à direita com 30,48m confrontando com o remanescente até o ponto "E"; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da referida estrada por 2,02m até o ponto "F", início desta descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.539, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro São Miguel Paulista, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código E-54-03-C4-R1 e memorial descritivo, constante do Processo SSE nº 255/2008, referente ao cadastro Sabesp nº 0189/013, medindo 61,25m² (sessenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a José Medeiros Borges e Outros, a saber: "propriedade nº 0189/013 = 61,25m² - uma faixa de terra, parte de um terreno, situado à Avenida "A", atual Rua Professor Assis Veloso, lote "23" da Quadra "30", do Jardim São Vicente, no Distrito de São Miguel Paulista, pertencente à matrícula nº 24.559, do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - SP, caracterizada no desenho SABESP nº E-54-03-C4 - R1, medindo 2,60m de frente para a referida rua, por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a distância de 2,30m, com área de 61,25m², confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote "22" da mesma quadra, do lado esquerdo com área da mesma propriedade e nos fundos confronta com o final da travessa Crepúsculo no Mar, antes quem de direito. "

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial,

para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.540, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Diadema, neste Estado, necessários à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de interesse social, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóveis com superfície total de 29.764,44m² (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), situados no Município de Diadema, Estado de São Paulo, necessários à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, constantes do processo provisório nº 204.647/08-CDHU (código nº 430.214), a saber: "Imóvel localizado à Avenida Ferraz Alvim X Avenida Nossa Senhora das Graças - Município de Diadema (Matrículas nºs 45158, 44388, 44387, 44386, 44385, 44384 do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema), cuja descrição inicia-se no ponto 1, localizado na confluência da Avenida Ferraz Alvim com a Avenida Nossa Senhora das Graças; deste ponto 1 segue 126,65m pelo alinhamento da referida Avenida Nossa Senhora das Graças até o ponto 2; daí deflete à direita e segue 170,20m, confrontando com terreno remanescente de propriedade de Luis Rodrigo Ferraz Alvim até o ponto 3; daí deflete à direita e segue 35,00m, confrontando com o córrego que o separa dos terrenos da Empresa Urbanista Vila Conceição até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue 3,00m na mesma confrontação até o ponto 5; daí deflete à direita e segue 135,00m, confrontando ainda com o córrego que o separa dos terrenos da Empresa Urbanista Vila Conceição, até alcançar o ponto 6 localizado no alinhamento da Avenida Ferraz Alvim; daí deflete à direita e segue 213,31m pelo alinhamento da referida Avenida Ferraz Alvim até o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma superfície total de 29.764,44m² (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.541, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel necessário para a implantação de Programa Habitacional pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), conforme Processo Provisório nº 5758213 e Protocolo nº 205049/08, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base nos títulos de propriedade, localizado na Rua Emílio de Souza Docca esquina com Rua Tenente Coronel Antonio Braga, Distrito Jabaquara, Município São Paulo (Matrículas 40450, 40451 e 40452 do 8º RI-SP), medindo 60,00m de frente para Rua Emílio de Souza Docca por 50,00m do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel, confrontando com alinhamento da Rua Tenente Coronel Antonio Braga, por 50,00m do outro lado, onde confronta com propriedade de Alfredo Malekosk e Francisco Simone Mosca, por 60,00m aos fundos, onde confronta com alinhamento da Rua Walter Bitran, encerrando uma superfície de 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008

JOSE SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados no Distrito de Vila Andrade, Município de São Paulo, necessários à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional e equipamentos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de interesse social, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóveis com superfície total de 9.902,00m² (nove mil, novecentos e dois metros quadrados), situados no Distrito de Vila Andrade, Município de São Paulo, necessários à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda e equipamentos, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo provisório CDHU nº 205.499/2007 (código nº 575.815.703), a saber: "Imóvel localizado à R. Dr. Antonio Ferreira de Castilho x R. Dr. Carlos Aldrovandi x R. Dr. José Pedro de Carvalho Lima - Distrito de Vila Andrade - Município de São Paulo (Matrículas nºs 16666, 16665, 179088, 179087, 16664, 16663, 231002, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São